LEI Nº 2967 - 27 DE JUNHO DE 2001

Dá nova redação aos incisos I,II e III, do artigo 4º e incisos I,II e III, do artigo 7º, da Lei 2747, de 15.04.98.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III, do artigo 4º, da Lei 2747, de 15.04.98, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -....

I - Os profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária,
II - O Diretor Geral de Departamento de Saúde,
III - O Secretário Municipal da Saúde."

Artigo 2º - Os incisos I, II e III, do artigo 7º, da Lei 2747, de 15.04.98, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º -...

I - O Diretor Geral do Departamento de Saúde;
II - O Secretário Municipal de Saúde;
III – O Prefeito Municipal."

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de junho de 2001.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretario de Administração

CM n.º 47/2001